

Rec nº 487/84.

Autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a proceder um reajuste salarial para os funcionários no Regime Estatutário e E.L.T.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

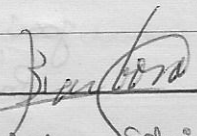
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais pelo Regime Estatutário e E.L.T., conforme seus níveis salariais percebidos em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 01/05/84.

Artigo 2º - Para atender as despesas orçamentárias de artigo anterior, será aberto crédito e dotação, conforme orçamentos do corrente ano.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio 1984.

Stando portanto, a todos áquelles a quem o conhecimento e a execução pertencem que a cumpram e a façam cumprir tal intencionalmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 17 de abril 1984.


José Barbosa Sbrinko
Prefeito Municipal

Sancionada em 04/06/84.